



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-

000 Tel.: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

DECRETO Nº 2281/2021

DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de atendimento ao público externo nos prédios públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 2148/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Corona vírus (COVID-19) no Município de Silva Jardim;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Corona vírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providências preventivas pelo Poder Público com especial escopo de evitar o agravamento da situação epidemiológica, o que traria não apenas riscos à saúde pública como também prejuízos à economia local;

CONSIDERANDO o cenário de introdução e circulação de novas variantes do corona vírus no País;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Município, conforme Informativo n.º 01/2021 da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público externo nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como nos demais prédios públicos, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde e Segurança, até a data de 31/03/2021.

Art. 2º - Quaisquer requerimentos deverão ser apresentados por escrito no Protocolo Geral da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Silva Jardim, 15 de março de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em exercício